



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 30545/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio da Secretaria da Administração, torna público que realizará compra direta através de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 75, I e II, Decreto Municipal Nº 18.410 de 28 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTA COM ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC DESTINADO AO MUNICÍPIO M.L., CONFORME DETERMINADO NOS AUTOS DE INTIMAÇÃO Nº 0313156-48.2017.8.24.0064/SC.

2. PERÍODO DA COTAÇÃO

2.1. Período de envio das Propostas e Lances: de 25 de Setembro de 2023 às 15h00min até 28 de Setembro de 2023 às 14h30min;

2.2. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores (*Internet*), exclusivamente no portal Bolsa Eletrônica de Compras no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> - **compra direta**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases;

3.2. A presente dispensa é destinada, EXCLUSIVAMENTE, à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

3.1.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>;
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na Dispensa Eletrônica, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 2 (dois) deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 5.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> - Compra Direta, a proposta de preços e seus lances até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio;
- 5.2. Até a data e horário de término de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas;
- 5.3. Após cadastrar a proposta, os participantes poderão registrar lances, até o prazo limite estabelecido no item 02.
- 5.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento por parte do licitante, às exigências de habilitação e condições previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.



6. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Aviso de Dispensa Eletrônica – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns), englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 6.2. As propostas e lances deverão observar o prazo descrito no item 02;
- 6.2. O preço da cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- 6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de propostas e lances, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta/ lance classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 10 do Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao valor estimado;
- 8.3. Caso a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração da proposta que atenda a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) encaminhar nova proposta, juntamente com os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE para o e-mail** contratacaodireta.pmsj@gmail.com máximo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação(a) ou no prazo que o mesmo indicar;
- 9.2. A proposta readequada deverá conter de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 9.2.1. Ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.2.2. Número do Aviso de Dispensa Eletrônica, razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como a indicação do banco, número da agência, conta-corrente para fins de pagamento;
- 9.2.3. Conter todas as especificações detalhadas do produto/serviço ofertado;
- 9.2.4. Expressar os preços em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, sendo o valor unitário e total dos itens em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso;
- 9.3. O Agente de Contratação, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões dentro do prazo estipulado no item 9.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, principalmente àquelas formais;



9.4. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, os documentos, abaixo relacionados, a serem exigidos, ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na fase de lances deverão ser enviados por e-mail no endereço contratacaodireta.pmsj@gmail.com no prazo de 01 (uma) hora após solicitação do Agente de Contratação.

10.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.1.1. Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

11.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.1.3.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.2. As Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar para fins de habilitação todos os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 155/2016;

10.2.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

10.3. O licitante que, por sua natureza ou forças de lei estiver dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

10.4. Quando o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

10.5. Os documentos que, por sua natureza não contenham validade, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta dias);

6



10.6 Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do fornecimento dos itens com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

11.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

11.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

11.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Será utilizada como instrumento de contratação a ordem de execução de serviço/ordem de compra, conforme autoriza o Art. 95, da Lei 14.133/2021;

12.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento;

12.3 – O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explice tal poder representativo;

12.4 - O instrumento contratual poderá ser assinado na forma eletrônica;

12.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e das demais cominações legais;

13.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de São José poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

13.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São José ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

13.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

b



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Em qualquer etapa a sessão pública poderá ser suspensão, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 14.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável, por parte do licitante, de todas as condições exigidas com todos os termos deste Aviso, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 14.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e a finalidade da contratação;
- 14.7. Os casos omissos no presente Aviso de Dispensa Eletrônica serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente;
- 14.8. A Administração poderá revogar, adiar ou alterar o presente Aviso, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conveniência administrativa devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;
- 14.9. Os Comunicados, pareceres e demais informações relativas ao presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão disponibilizadas exclusivamente no portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, no local onde foi publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Administração não encaminhará e-mail para divulgar informações;
- 14.10. Os interessados poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: contratacaodireta.pmsj@gmail.com ou pelo telefone (48) 3381-0045 – 3381-0027, informando o número da compra eletrônica.

15. ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- Anexo I:** Relação dos Itens do Processo;
Anexo II: Termo de Referência;



Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde

São José, 04 de Setembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

Data: 04/09/2023
Página: 1
Usuário: EDSON MARCOS REIS

PROCESSO / ANO: 252/2023

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240003	Exclusivo	SV	CONSULTA COM TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA O PACIENTE M. L.	1,00000	180,0000	R\$ 180,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 180,00



TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para contratação para contratação de consulta com especialista em Terapia Ocupacional para cumprimento de determinação judicial encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC destinado ao munícipe **MATEUS LEAL**, conforme determinado nos autos de intimação nº 0313156-48.2017.8.24.0064/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição justifica-se em atender demanda judicial para agendamento de consulta com especialista em terapia ocupacional, destinado ao munícipe **MATEUS LEAL**, residente à Rua Célio Veiga, 2260, Jardim Cidade, São José/SC, representado por sua genitora Márcia Cristina Mateus da Luz Leal, conforme determinado nos autos de nº 0313156-48.2017.8.24.0064/SC

Trata-se de determinação judicial formulada em Ação de obrigação de fazer, justificada pela condição clínica em que apresenta o munícipe o qual destaca o despacho decisão judicial: *"Diante da apresentação de requisição médica que solicita atendimento ao paciente devido a deficiência mental moderada com traços autistas e tratando-se de adequação do tratamento, intimem-se os requeridos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem nos autos, data, horário e local para a primeira consulta na especialidade de terapia ocupacional, devendo o atendimento ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.*

Acrescenta-se ao disposto, que a Rede de Atenção Primária à Saúde, em sua configuração, não dispõe do serviço terapia ocupacional, na modalidade em que fora determinada, a qual prevê especialização e conhecimento.

3. DA CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

O serviço deve garantir a oferta e contratação de profissional especialista em terapia ocupacional para realização de primeira consulta para avaliar, a quantidade de dias e periodicidade das demais consultas.

A contratante deverá fornecer os materiais de expediente, necessários para a execução dos cuidados. Todos os profissionais, deverão obrigatoriamente proceder com registro de diário/evolução do atendimento prestado, uma vez que um conjunto de informações e sinais registrados possibilitará a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao adolescente.

A prestação do serviço será realizada diretamente em clínica ou consultório do contratado ou de acordo com a necessidade, em domicílio do requerente.

4. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O tratamento do paciente neste termo destacado, terá o prazo para início imediato após a efetivação dos trâmites contratuais.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SMS/SJ deverá acompanhar, fiscalizar se a clínica/profissional está efetuando de maneira correta conforme informado na solicitação. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Scheila Monteiro Evaristo (Diretora de Atenção Especializada), na sua falta será designado outro servidor para substituí-las.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DOS CONTRATADOS

Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência do Contrato;

Deverão os contratados apresentar contrato social/CNPJ, Certificado de Registro ativo da Empresa e dos profissionais junto aos respectivos Conselhos de Classe das categorias contratadas, Responsável Técnico e Certidão de Regularidade Técnica do Conselho de Classe, Cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SMS/SJ

Além das condições já elencadas no presente, são ainda obrigações da SMS/SJ:

7.1 Deverá ser realizado três orçamentos a fim de identificar o menor custo para contratação do serviço, devendo em todos os casos atender ao objeto do presente termo.

7.2 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas no contrato, em conformidade com a legislação contábil vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento à empresa será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do tratamento.

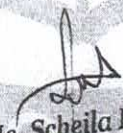
8.1.1 Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser discriminados todos os serviços, os quais serão certificados pelo Fiscal do Contrato ou Servidor indicado pela SMS/SJ.

8.1.2 Antes de cada pagamento será verificado se a empresa ainda atende às condições exigidas referentes.

9. DA VIGÊNCIA

A contratação, terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser renovada mediante necessidades clínicas apresentadas pelo munícipe.

São José, 01 de agosto de 2023.



Me. Scheila M. Evaristo
COREN-SC 133393-ENF
Diretora da Atenção Especializada

SCHEILA MONTEIRO EVARISTO
Diretor de Atenção Especializada à Saúde

De Acordo



SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde